

**CONTRATO N° 277/2022**

**PROCESSO: N° 174/2022**

**DATA: 11/11/2022.**

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 87.613.204/0002-86, com sede na Avenida do Comércio, n.º 196, cidade de Rodeio Bonito – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Assis Brasil, n.º 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n.º 344.372.821-91, da RG n.º 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Ramão Projetos e Engenharia Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1682, na cidade de Pinhal, inscrita no CNPJ n.º **18.403.632/0001-61**, representada neste ato pelo Sr. Nei Paulo Ramão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Treze de Maio, n.º 1349, Centro, na cidade de Pinhal – RS, portador do CPF n.º 936.978.480-20, portador da cédula de identidade n.º 1070182851 SJTC – RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial 44/2022, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a execução de Obra em Regime de **EMPREITADA GLOBAL** para Contratação de Empresa no formato menor preço global para implantação de rede de distribuição de energia elétrica no novo Distrito Industrial, conforme projetos e normas da concessionária de distribuição de energia elétrica CRELUZ com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, de acordo com Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo), que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para executar projeto no formato menor preço global para implantação de rede de distribuição de energia elétrica no novo Distrito Industrial, conforme projetos e normas da concessionária de distribuição de energia elétrica CRELUZ em regime de empreitada por menor preço global, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, em conformidade com o Projeto Técnico de Engenharia (Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento, Cronogramas Físico-Financeiros e Plantas das Obras) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **186.164,04** (cento e oitenta e seis mil e cento

e sessenta e quatro reais e quatro centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

I - O pagamento do objeto deste Contrato será em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

II - Para o pagamento a empresa deverá apresentar o diário de obras que contenha no mínimo as seguintes informações: data, número de funcionários, atividade realizada.

III - Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

IV - Quando for referente a OBRAS: Deve ser apresentado junto com a primeira nota fiscal a matrícula CEI da obra, e junto ao último boletim de medição a empresa deve apresentar a CND da Obra.

V - Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

**P/A 2109 – 4490.51.81.00.00.00 – Obras e Instalações Não Incorporáveis – RV – 1**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:**

I - A Prestação de Serviços, objeto desta licitação, terá o prazo de início até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

II - A execução do objeto deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**CLÁUSULA OITAVA**- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA**- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato Juliano Acadroli, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito (RS), 11 de novembro de 2022.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Ramão Projetos e Engenharia Eireli**  
**CNPJ: 18.403.632/0001-61**  
**CONTRATADA**

---

**Juliano Acadroli**  
**Fiscal do Contrato**

**Testemunhas**1ª \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

**2ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

**De acordo em data supra**

**Assessoria Jurídica**

**Paula Geisa Pena**

**OAB/RS 100/531**